PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Farmácia Judicial

Estudo Técnico Preliminar
Requisição n° 17751

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à a necessidade de cumprir as ordens judiciais relacionadas abaixo, que condenaram o município de Itapetininga - SP a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente.

A ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

Medicamento	Nome Paciente	Número do Processo
BARIATRIC FUSION – SUPLEMENTO ALIMENTAR	J.C.	1008303-28.2018.8.26.0269
C – CLONAZEPAM 2 MG – RIVOTRIL	A.M.A.A.	1001462-75.2022.8.26.0269
C – DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG – DEPAKOTE SPRINKLE	G.S.S.H.	1002521-33.2013.8.26.0269
	J.C.J.R.	1004235-40.2015.8.26.0269
	M.A.S.	269.01.2010.004692-9
	V.D.V.C.	1008170-44.2022.8.26.0269
C – MIRTAZAPINA 30 MG – MENELAT	G.A.G.S.	1006714-98.2018.8.26.0269
C – PERICIAZINA 1 % 20 ML – NEULEPTIL	G.M.G.C.	1001171-85.2016.8.26.0269
	P.H.P.B.	1010063-70.2022.8.26.0269
C – SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG – SULPAN	H.V.H.J.	1006273-10.2024.8.26.0269
CANDESARTANA 8 MG – ATACAND	H.V.H.J.	1006273-10.2024.8.26.0269
CAVILON PELÍCULA PROTETORA 28 ML	J.P.D.A.	1004331-45.2021.8.26.0269
CERAVE CREME HIDRATANTE 454 G	I.M.P.A.	1007688-28.2024.8.26.0269
	J.P.D.A.	1011720-47.2022.8.26.0269
CIPROTERONA 100 MG – ANDROCUR	J.F.T.S.	10012160-69.2020.8.26.0269
DERSANI 100 ML (A.G.E + VITAMINA A e E)	F.D.F.C.	1003591-82.2024.8.26.0269
	J.P.D.A.	1003421-57.2017.8.26.0269
	M.A.A.	1011932-34.2023.8.26.0269
	M.L.R.P.	1011629-20.2023.8.26.0269
DORZOLAMIDA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – OCUPRESS	L.S.L.	1003765-33.2020.8.26.0269
G – BECLOMETASONA 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG – FOSTAIR	G.R.G.S.	1007810-12.2022.8.26.0269
G – CERNE 12 – SUPLEMENTO MULTIVITAMÍNICO	J.C.	1008303-28.2018.8.26.0269
LOPERAMIDA 2 MG – IMOSEC	J.C.	1008303-28.2018.8.26.0269
MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – MUVINLAX	G.R.G.S.	1007810-12.2022.8.26.0269

MILGAMMA – BENFOTIAMINA 150 MG	A.F.Q.D.	0100157-90.2019.8.26.9030
	A.M.S.B.	1000058-62.2017.8.26.0269
OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – OLMETEC HCT	M.A.A.	1011932-34.2023.8.26.0269
URSODESOXICÓLICO, ÁCIDO 300 MG	G.H.S.R.A.	1001917-16.2017.8.26.0269
	V.V.G.	1002030-96.2019.8.26.0269

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Dispensação de Medicamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser atendidos visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades dos insumos solicitados.

A **validade do produto** deverá na data da entrega ser **superior a 12 meses**.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente **registrado no ministério da saúde/ANVISA**.

A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização Especial (AE), do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria nº 344 de 11/05/1998, conforme RDC n°16/2014.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **entende-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária e pode, inclusive, dificultar a execução contratual, razão pela qual fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos predefinidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado possam atendê-los, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade de cada paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, realizando o levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios de internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir:

4.1 Das possíveis formas de contratação:

- Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- Realizar licitação própria;
- Dispensa de licitação.

4.2 Das análises das formas de contratação:

- A municipalidade não adere a Ata de Registro de Preço de outros entes públicos;

- Por se tratar de insumos previstos em decisão judicial, onde há um leque de fornecedores; a realização de licitação própria, em **forma eletrônica por registro de preço**, tipo menor preço, garante melhores condições de contratação;
- Devido à grande quantidade de insumos e o consumo variável, a contratação por meio de **Dispensa de Licitação não se enquadra** adequadamente.

Com o exposto, esta equipe conclui que **se deve realizar a licitação própria** afim de manter o estoque abastecido, sem prejuízo a saúde dos munícipes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, correlatos e insumos destinados ao atendimento de demandas judiciais, em cumprimento às decisões proferidas em desfavor do Município de Itapetininga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução da necessidade dar-se-á por meio da realização de procedimento licitatório, com formalização mediante **Ata de Registro de Preços**, considerando a natureza variável, imprevisível e contínua das demandas judiciais, bem como a necessidade de garantir celeridade, economicidade e eficiência no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

A **Ata de Registro de Preços** permitirá a aquisição parcelada dos itens, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisições específicas, não estando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, conforme previsto na legislação vigente.

Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, devendo ser, obrigatoriamente, produtos regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade adequado no momento da entrega, com embalagens íntegras e contendo todas as informações exigidas por lei.

A execução contratual deverá observar: entrega parcelada em locais indicados pela Secretaria, no prazo definido; transporte adequado, garantindo a conservação dos produtos; garantia de qualidade, com substituição de itens em desacordo. Os medicamentos deverão conter identificação de lote, fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade.

A entrega deverá acontecer até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da respectiva da Nota de Empenho devendo ocorrer diretamente na Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM Rua: Quintino Bocaiuva n° 784 – Centro tel: (15) 3275-2245 / 3272-8632 Email: judiciais@itapetininga.sp.gov.br. **Horário de Entrega:** de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00h, exceto feriados e pontos facultativos

Substituição de item defeituoso ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, após notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multas ou rescisões nos termos legais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na análise individualizada das decisões judiciais e das respectivas prescrições médicas vigentes de cada paciente beneficiário, referentes aos processos judiciais relacionados no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses foi elaborada a partir da posologia prescrita, da quantidade necessária para atendimento contínuo de cada paciente e projeção anual de fornecimento, conforme memória de cálculo constante dos autos do processo administrativo e demais documentos que instruem a contratação.

Na definição dos quantitativos, foram consolidadas as demandas decorrentes de diversos processos judiciais abrangidos por esta contratação, de forma a reunir em um único procedimento as necessidades comuns da Administração. Essa consolidação busca racionalizar o processo de aquisição, reduzir custos administrativos e, quando possível, proporcionar economia de escala, sem prejuízo do cumprimento das decisões judiciais e da continuidade do tratamento dos pacientes.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA
SUPLEMENTO VITAMÍNICO – MARCA: BARIATRIC FUSION	UN	2.820
CLONAZEPAM 2 MG – MARCA: RIVOTRIL	COMP	1.440
DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG – MARCA: DEPAKOTE SPRINKLE	CÁPS	6.318
MIRTAZAPINA 30 MG – MARCA: MENELAT	COMP	1.440
PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % - MARCA: NEULEPTIL	FR	50
SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG – MARCA: SULPAN	CÁPS	720
CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG – MARCA: ATACAND	COMP	720
PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR – CAVILON – FRASCO EM SPRAY COM 28 ML	FR	100
ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG – MARCA: ANDROCUR	COMP	100
CREME HIDRATANTE CERAVE 454 G – MARCA: CERAVE	PT	1.440
LOÇÃO OLEOSE À BASE DE ACE E TCM – MARCA: DERSANI 100 ML	FR	200
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO 5 ML – MARCA: OCUPRESS	FR	60
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG – MARCA: FOSTAIR	UN	60
PÓ LIOFILO INJTÁVEL 5 ML – MARCA: CERNE 12	FA	200
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG – MARCA: IMOSEC	COMP	6.000
MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – MARCA: MUVINLAX	ENV	1.440
BENFOTIAMINA 150 MG – MARCA: MILGAMMA	DRG	1.440
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA – MARCA: OLMETEC HCT 20 MG/12,5 MG	COMP	720
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG – MARCA: URSACOL	COMP	5.040

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este documento **é apenas um estudo técnico preliminar**, realizamos uma pesquisa para estimar um valor aproximado, conforme descrição abaixo, **entretanto sabe-se que haverá a cotação posterior para elaboração do processo de licitação e que os valores não correlacionam.**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SUPLEMENTO VITAMÍNICO – MARCA: BARIATRIC FUSION	CM MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 04.127.483/0001-40	R$ 5,63	R$ 15.887,88
CLONAZEPAM 2 MG – MARCA: RIVOTRIL	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 64.815.897/0001-94	R$ 1,03	R$ 1.483,20
DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG – MARCA: DEPAKOTE SPRINKLE	GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53	R$ 1,35	R$ 8.529,30
MIRTAZAPINA 30 MG – MARCA: MENELAT	NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78	R$ 4,36	R$ 6.278,40
PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % - MARCA: NEULEPTIL	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21	R$ 12,61	R$ 630,50
SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG – MARCA: SULPAN	C. P. N. DROGARIA IRAPUA LIMITADA – CNPJ: 12.254.718/0001-93	R$ 1,85	R$ 1.332,00
CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG – MARCA: ATACAND	DROGARIA ULTRAPOPUÇAR SANTA CECILIA LTDA – CNPJ: 35.580.435/0001-37	R$ 4,27	R$ 3.074,40
PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR – CAVILON – FRASCO EM SPRAY COM 28 ML	JANETE LORAINE CORREA NEIS & CIA LTDA – CNPJ: 32.859.273/0001-82	R$ 150,00	R$ 15.000,00
ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG – MARCA: ANDROCUR	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 40.254.918/0001-81	R$ 19,71	R$ 28.382,40
CREME HIDRATANTE CERAVE 454 G – MARCA: CERAVE	VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS – CNPJ: 09.460.388/0001-88	R$ 100,00	R$ 10.000,00
LOÇÃO OLEOSE À BASE DE ACE E TCM – MARCA: DERSANI 100 ML	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00	R$ 3,78	R$ 756,00
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO 5 ML – MARCA: OCUPRESS	GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53	R$ 58,59	R$ 3.537,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG – MARCA: FOSTAIR	FREITAS E DOTTA LTDA – CNPJ: 27.051.780/0001-55	R$ 165,50	R$ 9.930,00
PÓ LIOFILO INJTÁVEL 5 ML – MARCA: CERNE 12	BAXTER HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 49.351.786/0010-71	R$ 22,00	R$ 4.400,00
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG – MARCA: IMOSEC	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 40.254.918/0001-81	R$ 0,81	R$ 4.860,00
MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – MARCA: MUVINLAX	H. H. CAVALARO LTDA – CNPJ: 34.063.076/0001-88	R$ 3,10	R$ 4.464,00
BENFOTIAMINA 150 MG – MARCA: MILGAMMA	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – CNPJ: 11.195.057/0001-00	R$ 2,43	R$ 3.499,20
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA – MARCA: OLMETEC HCT 20 MG/12,5 MG	A G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65	R$ 0,70	R$ 504,00
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG – MARCA: URSACOL	PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORDES LTDA – CNPJ: 22.020.994/0012-01	R$ 8,49	R$ 42.789,60

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido as diversas opções apresentadas no mercado, o **parcelamento por item** é uma alternativa interessante que abre a possibilidade de acompanhar as condições de preço, estoque e prazos de entrega de cada material, além de conceder igualdade competitiva entre fornecedores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto deste processo de licitação, com fundamento na da Lei n° 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às determinações judiciais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o fornecimento contínuo dos medicamentos aos pacientes, minimizando riscos de interrupção do tratamento, prevenindo prejuízos financeiros decorrentes de multas e bloqueios judiciais, e assegurando maior eficiência, economicidade e segurança na execução das obrigações da Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Esta secretaria **não vê necessidade de tomada de providencias de adequações** para a solução ser contratada, visto que esta Secretaria de Saúde já possui Farmácia Judicial vinculada à UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente aquisição é imprescindível, para atender a Secretaria de Saúde em ação judicial em desfavor ao Município de Itapetininga, cuja ausência poderá colocar em risco a proteção e recuperação da saúde do autor da ação, além de causar penalidades ao município por descumprimento.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Elsa de Morais Batista
CRF 53741
CPF 228.573.498-07
Matrícula 34974

Elsa de Morais Batista
Farmácia Judicial
Unidade de Dispensação de Medicamentos